



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

PROTOCOLO

Nº: 584/23

Data: 05/05/23

Hora: 10:00

Visto: Carolina

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

EMENTA: Solicita levantamento quantitativo e qualitativo sobre a prestação dos serviços de psicologia e de assistência social prestados nas instituições de ensino municipais, conforme determina a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

A **COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, no uso de suas prerrogativas regimentais e em nome do povo de Cornélio Procópio, vem, com fundamento no artigo 113, §3º, inciso IX do Regimento Interno da Câmara Municipal, **SOLICITAR** à Excelentíssima Senhora Secretária de Educação do Município de Cornélio Procópio, **ELAINE FIRMINO**, as seguintes informações:

1. Foram designadas equipes multiprofissionais para atuar junto às instituições de ensino municipais em atendimento ao disposto na Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019?
2. Quantos psicólogos e assistentes sociais estão atuando na rede básica de educação municipal em Cornélio Procópio?
3. Quais ações têm sido desenvolvidas por essas equipes para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e na mediação das relações sociais e institucionais nas escolas e CMEIs no município?

JUSTIFICATIVA

O artigo Art. 2º da Lei nº 13.935/2019 destaca que “Os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições”.

Cornélio Procópio, 5 de maio de 2023.


Fernando Vanuchi Peppes
Presidente


Carlos Marques Bonfim
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ


Ana Paula Ferreira
Membro


Luiz Alberto Dib Canonico
Membro


Odair Matias
Membro